



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 12.254 /

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEIS SITUADOS NESTE MUNICÍPIO, NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO DE RESERVATÓRIO PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE.”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, a se efetivar por acordo ou judicialmente, conforme plantas e memoriais descritivos que ficam fazendo parte integrante deste Decreto, os imóveis a seguir caracterizados:

- I - Lote nº 8 da quadra nº 9, do loteamento São Sebastião II, de propriedade de Edson Naldoni, com as seguintes medidas, vértices e confrontações: o referido lote tem seu início no marco nº 1, localizado no alinhamento divisa dos lotes nº 7 e 8 da quadra 9 com a Rua Fábio Luiz Domingues, deste seguindo pelo alinhamento divisa do nº 8 com a Rua Fábio Luiz Domingues numa distância de 8,75m, encontra-se o marco nº 2, localizado no alinhamento divisa dos lotes nº 8 e 9, deste refletindo-se a direita e seguindo pelo alinhamento divisa dos lotes nº 8 e 9 numa distância de 20,00m, encontra-se o marco nº 3, localizado no alinhamento divisa dos lotes nº 8 e 9 e área da mineração Curimbaba, deste defletindo-se a direita e seguindo pelo alinhamento divisa do lote nº 8 e área da mineração Curimbaba numa distância de 8,75m, encontra-se o marco nº 4, localizado no alinhamento divisa dos lotes nº 8 e 7, deste defletindo-se a direita e seguindo pelo alinhamento divisa dos lotes nº 8 e 7 numa distância de 20,0m, encontra-se o marco nº 1, onde teve início e fim esta descrição, totalizando uma área de 175,00m<sup>2</sup>.
- II - Lote nº 9 da quadra nº 9, do loteamento São Sebastião II, de propriedade de Antonio Donizeti Ramos, com as seguintes medidas, vértices e confrontações: o referido lote tem seu início no marco nº 2, localizado no alinhamento divisa dos lotes nº 8 e 9 com a Rua Fábio Luiz Domingues, deste seguindo pelo alinhamento divisa do nº 9 com a Rua Fábio Luiz Domingues numa distância de 8,75m,



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 12.254 - fl. 2 /

encontra-se o marco nº 5, localizado no alinhamento divisa dos lotes nº 9 e 10, deste refletindo-se a direita e seguindo pelo alinhamento divisa dos lotes nº 9 e 10, numa distância de 20,00m, encontra-se o marco nº 6, localizado no alinhamento divisa dos lotes nº 9 e 10, com área da mineração Curimbaba, deste refletindo-se a direita e seguindo pelo alinhamento divisa do lote nº 9 numa distância de 8,75m, encontra-se o marco nº 3, localizado no alinhamento divisa dos lotes nº 9 e 8, deste refletindo-se a direita e seguindo pelo alinhamento divisa dos lotes nº 9 e 8 numa distância de 20,0m, encontra-se o marco nº 2, onde teve início e fim esta descrição, totalizando uma área de 175,00m<sup>2</sup>.

Art. 2º. A desapropriação de que trata este Decreto tem por finalidade a implantação de Reservatório de 500m<sup>2</sup> no local pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE.

Art. 3º. Compete ao Departamento Municipal de Água e Esgoto formalizar os atos necessários ao cumprimento deste Decreto, inclusive as escrituras e registros dos imóveis ora desapropriados junto ao Serviço Registral de Imóveis.

Art. 4º. As despesas decorrentes das desapropriações de que trata este Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento do Departamento Municipal de Água e Esgoto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 24 DE MAIO DE 2017.

SÉRGIO ANTONIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

ANTONIO ROBERTO MENEZES

Diretor-Presidente do DMAE

Publicado no "Jornal da Mantiqueira", edição nº 12425, de 26 / 05 /2017.